



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

semcos

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

9003 / 2020

29/04/2020 13:35



REQUERENTE: SEMCOS-SEC M DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Grupo do Assunto: AUTORIZAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOL ATRAVES DO MEMO 024/2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULO DE SOM COM LOCUTOR GUARAPARI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Guarapari, 29 de abril de 2020

MEMO. SEMCOS Nº 024/2020
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PARA: GABINETE

Exmo. Sr. Prefeito,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 202/2020, que declara situação de **emergência de saúde pública**, no Município de Guarapari, decorrente de pandemia em razão do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado Nº 4636-R, de 19 de abril de 2020 que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 253/2020 que dispõe sobre as medidas administrativas e sanitárias complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão do novo coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 254/2020 que declara **Estado de Calamidade Pública** no município de Guarapari para o enfrentamento da pandemia COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos 10 dias o município registrou um aumento de 12 casos confirmados para a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade adoção de medidas de comunicação social por meio de rádios, carros de som, televisão, redes sociais, entre outros.

Solicitamos ao chefe do executivo, a autorização para a contratação de serviço de veículo de som, com locutor, para transitar nos diversos bairros do Município orientando a população, conforme Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,


Georgia Gonçalves

Secretária Municipal de Comunicação Social



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Com intuito de orientar os cidadãos de forma efetiva e eficaz, solicitamos a contratação de serviço de veículo de som, com locutor, para transitar no Município orientando a população quanto a prevenção e recomendações realizadas pelo Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 202/2020, que declara situação de **emergência de saúde pública**, no Município de Guarapari, decorrente de pandemia em razão do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado Nº 4636-R, de 19 de abril de 2020 que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 253/2020 que dispõe sobre as medidas administrativas e sanitárias complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão do novo coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 254/2020 que declara **Estado de Calamidade Pública** no município de Guarapari para o enfrentamento da pandemia COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos 10 dias o município registrou um aumento de 12 casos confirmados para a COVID-19;



CONSIDERANDO a necessidade adoção de medidas de comunicação social por meio de rádios, carros de som, televisão, redes sociais, entre outros.

Ainda, tendo em vista que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença. Sendo necessária a adoção de medidas de comunicação social por meio de rádios, carros de som, televisão, redes sociais, entre outros para informar de forma ampla clara e acessível.

Isto posto é correto afirmar que os serviços em questão são de extrema importância, para a saúde pública municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Locação de Carro de som, com locutor: carro de som, tipo "piruinha".
Especificações: **um módulo de 1400w, e um módulo de 40w digital, um mix, um microfone com fio, dois auto falantes, dois tweeters;** Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de **360 horas** no decorrer do contrato, que serão utilizadas conforme necessidade e orientação da Secretaria Municipal de Comunicação Social - Semcos.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Concluída a **fase de homologação** a empresa licitante vencedora deverá:

A cada solicitação dos serviços por **Ordem de fornecimento/contrato**, o fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral, nos prazos e períodos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a prestação do serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de fornecimento/Contrato**.

Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do serviço e se os produtos estão de acordo com o contratado.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem a Ordem **de fornecimento/Contrato**.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este **Ordem de fornecimento/Contrato**.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, data de validade vencida e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente **Ordem de fornecimento/Contrato** fornecidos pela mesma.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, Thiers Ahouagi Amaral Milo, **Assessoria de Serviços de Cerimonial Oficial**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:



- Garantir a qualidade e do produto de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;
- Permitir à pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, através de seu pessoal, a completa fiscalização do material, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos.
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução do serviço, regimes especiais tributários, fornecendo cópias para a pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer o serviço em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposta em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as normas adotadas e seguidas pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;
- Planejar o serviço com base nas prioridades e dados fornecidos pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**

• **SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.
- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o



recebimento da notificação através da correspondência registrada, publicado uma notificação no Diário Oficial.

- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- Em razão de eventuais alterações estruturais na pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.
- Será assegurada a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

FL	Rubrica
----	---------



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que neste data foi distribuido
o presente processo (nº 9003/2020)
para Demais contendo 08 p.
Numeradas e rubricadas
Guarapari, 29, 04 2020

Protocolo

A Dicom,

US 201

Orgão 23

Elemento 3.3.90.39 00

Em, 20/04/2020

Pyetra S. Almeida Nunes
Subgerente
Matrícula 13649

A Simpa Oc
Segue para viação
de saldo.

05/15/2020

Larissa Amorim
Técnico Adm. e Contábil
Matrícula 93023133-01

A Simpa
Segue para conhecimento
Em, 05/05/2020

Pyetra S. Almeida Nunes
Subgerente
Matrícula 13649

Ao Gabinete do Prefeito
Solicitamos autoriza-
ção de despesa, via
dispensa por justificati-
va

Em, 05/05/2020

Gabriel de Araújo Costa
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 3020770

Em Tempo:
p/ procuradoria

segue para conhe-
cimento e parecer.
Em: 06/05/2020

Gabriel de Araújo Costa
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 3020770

Ao
De ordem, para análise, parecer e
providências necessárias

Em, 07/05/2020

Daiane
Assessor Administrativo

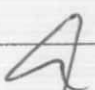
FL	Rubrica



Protocolo	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Serviço de Protocolo

A SEMCOS,
Segue Parecer.
Em 12/05/20.


Aline B. Resende de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/ES 14947
Matric.: 26608-6

Guarapari, 30 de Abril de 2020

A

PMG Prefeitura Municipal de Guarapari

Segue orçamento da PRHOCAR para serviços de divulgação através de carro de som com locução conforme abaixo

360 horas de carro de som com locutor para serem usadas conforme a programação do município

Valor por hora: R\$70,00 - R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

PRHOCAR – CNPJ:09.430.178/0001-47

Rua: Antônio Guimarães,386 – Muquiçaba – Guarapari –ES CEP 29215-120


Atenciosamente,

Sergio Antonio Vieira

09.430.178/0001-47
PRHOCAR SOM E
ACESSÓRIOS LTDA ME
Rua Antônio Guimarães N° 386
Muquiçaba, CEP 29 215-120
GUARAPARI - ES

Guarapari, 30 de abril de 2020

A
Prefeitura de Guarapari

A/C
Secretaria de Comunicação

Apresento orçamento referente a contratação de carro de som com locutor, por 360 horas para prestação de serviço ao Município de Guarapari


Serviço de Carro de som com locutor

Quantidade de Horas / 360

Valor Unitário / R\$38,00 (trinta e oito reais)

Valor total da proposta : R\$13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)

Sem mais para o momento,
Silvio Stein



Silvio Stein
CNPJ 14.212.538/001-74
Rua da Marinha, 384 – Itapebussú – Guarapari ES

Guarapari, 30 de abril de 2020

Ao

Município de Guarapari

A/C

SEMCOS/Secretaria de Comunicação Social

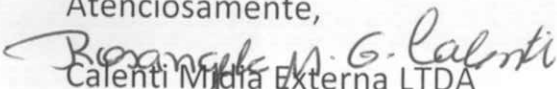
A Calenti Mídia Externa LTDA, sob o CNPJ 09.108.157/0001-00, Av. Munir Abud, 250/202- Praia do Morro- Guarapari /ES, vem apresentar conforme solicitação da **SEMCOS** (Secretaria de Comunicação Social), proposta de preço para contratação do serviço de **Carro de Som com locutor**, através de horas.

Quantidade de horas : 360 (trezentos e sessenta horas), essa quantidade de horas será utilizada conforme a necessidade do Município.

Valor total para contratação de Carro de Som com Locutor:

R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Atenciosamente,


Calenti Mídia Externa LTDA

Quadro Comparativo
Processo nº 9.003/2020

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PHOCAR	STEIN	CALENTI	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	360	horas	veículo de som com locutor (conforme descrição no processo) <i>2.01.40.3521.5</i>	R\$ 70,00	R\$ 38,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 12.600,00				

Os orçamentos anexados aos autos e que compõem este quadro comparativo foram enviados e são de responsabilidade da SEMCOS

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA





MUNICIPIO DE GUARAPARI

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número da RC
.169 / 2020

Unid. Adm.
201 - .

Unidade Requisitante 201.023.000.000.000
SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SO - .

Despesa

Remuneração de Serviços Pessoais
 Obras e Instalações

Outros Serviços e Encargos
 Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Qtde	Valor Estimado	Valor
1		HR	360,000	35,0000	12.600,00
<p>Locação de Carro de som, com locutor: carro de som, tipo "piruinha". Especificações: um módulo de 1400w, e um módulo de 40w digital, um mix, um microfone com fio, dois auto falantes, dois tweeters; Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 360 horas no decorrer do contrato, que serão utilizadas conforme necessidade e orientação da Secretaria Municipal de Comunicação Social - Semcos - 2.01.40.3521-5</p>					

Estimativa de Custo Total 12.600,00

Ficha - Dotação Reserva Elemento da Despesa

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa de Serviço

Locação de Carro de som, com locutor

Local de Entrega

Logradouro RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE
Bairro JARDIM BOA VISTA

Número 100

Dt. Gravação 05/05/2020	Dt. Emissão 05/05/2020	Assinatura do Requisitante	Assinatura do Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	----------------------------	------------------------------------



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA ME no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOS, de acordo com o art. 24, e inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 9003/2020.

Guarapari – ES, 25 de junho de 2020.

**Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Juntos vamos evoluir!

Rua Alencar Moraes de Rezende

CEP: 29217-900

CNPJ: 27.165.190/0001-53

16

NOTA DE RESERVA

23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

23.01.00 - Gabinete do Secretário

Reserva					
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS	Evento 001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL		Número 1037		Folha 1
Documento		Data 05/05/2020	Requisição 20200169	Processo 9003/2020	

Dotação			
Classificação Funcional 04.131.0016.2.139 - Manutenção das Atividades da Secretaria	Nro Reduzido 277		
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	Vínculo 1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS		
Sub - Elemento de Despesa 90 - SERVICOS DE PUBLICIDADE	Vínculo Detalhado 1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS		

Credor			
Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ		
Endereço	Cidade	Telefone	

Valores				
Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual	
-	800.000,00	448.264,40	12.600,00	339.135,60

Histórico				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Reserva originária da requisição 20200169	12.600,00	12.600,00
			Total	12.600,00

Por Extenso	
Doze Mil e Seiscentos Reais	



17

PARECER

PROCESSO Nº: 2020/04/9003

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social

OBJETO: contratação de veículo de som com locutor

ILMO. SR. DR. PROCURADOR GERAL,

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre a possibilidade de se proceder à contratação de serviços de veículo de som com locutor para transitar nos bairros do Município orientando a população para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme justificativa apresentada pela SEMCOS.

Integram os autos: solicitação da Secretária Municipal de Educação (fls. 02/03), termo de referência (fls. 04-08), Decreto nº 202/2020 (fls. 07/08), dotação orçamentária (fl. 09), orçamentos (fls. 10/13), minuta (fl. 15).

É o relatório.

II - ANÁLISE

Inicialmente, registre-se que a análise desta Procuradoria restringe-se aos aspectos jurídicos apresentados, não sendo considerados aspectos técnicos ou econômicos, tampouco oportunidade e conveniência, cujo ônus recai sobre as autoridades competentes que atuaram no processo.

Deixo de me manifestar sobre a legalidade dos atos praticados anteriores a este parecer, limitando-me, pois, aos termos da consulta submetida a exame, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Transcrevo o disposto no Enunciado Administrativo nº 4 da CPGM, aprovado à unanimidade na 3ª reunião ordinária do Conselho da Procuradoria do Município de Guarapari/ES, realizada no dia 19 de agosto de 2013, que assim dispõe, *verbis*:

Enunciado nº 04 do Conselho de Procuradores nº 04 - "Competência da Procuradoria Geral do Município na análise jurídica das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação".

1) As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Procuradoria Geral do Município, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

II) Havendo dúvida jurídica sobre os pressupostos da contratação direta, deverá o respectivo processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município com a indicação expressa e específica das questões jurídicas a serem apreciadas.

Pois bem.

Toda a contratação no âmbito da Administração Pública, em regra, deve ser precedida de licitação. Sua ausência é exceção, motivo pelo qual só a Lei pode prever as hipóteses em que se prescinde de licitação.

Preceitua o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Sobre o trâmite que deve ser seguido na hipótese de dispensa de licitação, o Tribunal de Contas da União expediu as seguintes orientações¹, que devem ser cumpridas, para que posteriormente não haja qualquer pecha de ilegalidade na contratação:

"Zeie para que os processos de dispensa de licitação, motivados por situação emergencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993), sejam necessariamente justificados, e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, instruindo-os com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que tenha justificado a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante; e
- justificativa do preço, conforme disposto nos arts. 37, caput, da Constituição Federal e 26, caput, parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Devem ser observados, quando da contratação emergencial, os seguintes preceitos:

- podem ser contratados somente os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva;
 - imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;
 - a contratação somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática a serem promovidas, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
 - à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;
 - deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e na Decisão 347/1994 Plenário.
- Acórdão 667/2005 Plenário

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 594 e seguintes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

18

A hipótese contida no art. 24, IV, deve ser apreciada com a devida cautela, a fim de que o conceito de emergência não seja impropriamente utilizado para abranger casos que não configurem emergência real. Tal dispositivo funciona, portanto, para os casos em que o decurso de tempo do procedimento licitatório, se esse fosse realizado em todos os seus trâmites, seria prejudicial para a tomada de medidas que evitassem danos irreparáveis.

O conceito legal de emergência pressupõe uma urgência que seja concreta e efetiva. Ressaltamos que o prejuízo deve ser irreparável ou deve ser ameaça à segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos e particulares.

Consoante posicionamento firmado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão Plenária nº 347/1994, a situação de emergência deve estar caracterizada, nos termos do art. 26, parágrafo único, I da Lei nº 8.666/93 e não ter sido gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, assim como a urgência seja concreta e efetiva, com vistas a risco gravoso, passível de ser afastado com a contratação imediata.

Conforme observo, trata-se de situação efetiva de emergência provocada por uma pandemia do vírus COVID-19, que assola o mundo.

Conforme o Decreto Municipal nº 202/2020:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarapari, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Município de Guarapari, nos limites de sua competência, poderá adotar ações sanitárias e administrativas que sejam necessárias à satisfação do interesse público motivador deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias e administrativas previstas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 4º. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos pela Administração Municipal com base na emergência tratada neste Decreto, os órgãos municipais competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas ora referenciadas.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, alimentos e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

§ 1º – A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo, é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas no sítio oficial do município contendo, no que couber além das informações previstas no parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Desta forma, tratando-se de contratação de locutor e carro de som para divulgação de medidas para o enfrentamento da pandemia, entendo pela possibilidade de contratação direta.

Além das justificativas pertinentes à dispensa, previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/96, a contratação direta deve ser precedida da formalidade exigida no Parágrafo único do referido artigo, vejamos:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço;
 - IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."
- (Grifamos)

Sobre a justificativa do preço foram juntados aos autos orçamentos distintos.

Sobre a escolha do prestador, percebo a opção pelo menor preço.

Convém salientar que a execução do contrato, quando emergencial, não pode ultrapassar cento e oitenta dias e a prorrogação é vedada, sendo certo que enquanto o objeto contratado diretamente é executado, o procedimento licitatório deve ser providenciado. Nesse sentido, têm-se os seguintes julgados do TCU:

Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do novo processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
Acórdão 727/2009 Plenário

Observem as condições estabelecidas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e dispensem a licitação, nas hipóteses de emergência ou de calamidade pública, apenas



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada qualquer prorrogação dos respectivos contratos.

Acórdão 2254/2008 Plenário

Não consta dos autos certidões de regularidade fiscal das pretensa contratada, o que deve ser providenciado.

Por fim, faz-se necessária a publicação das razões da dispensa (art. 26 da Lei 8.666/93), como condição para a eficácia do ato.

III – CONCLUSÃO

Opino pela possibilidade jurídica da aquisição, devendo ser providenciada: a) as certidões de regularidade da pretensa contratada, cuja autenticidade e validade deve ser verificada pela Secretaria requisitante no momento da pretendida contratação; b) juntada de toda a documentação da pretensa contratada, inerente a sua habilitação e qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação (art. 27 da Lei nº 8.666/93); c) publicação; d) declaração de cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, *s.m.j.*, opino pela possibilidade de contratação direta, desde que cumpridas as recomendações feitas.

Este é o parecer que submetemos a apreciação de Vossa Senhoria.

Guarapari/ES, 12 de maio de 2020.

ALINE BALARINI RESENDE DE ALMEIDA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
Matrícula nº 26608-6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000177578

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.108.157/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/06/2020**, válida até **01/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0025.FA30.F9B0.C914**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.108.157/0001-00

Certidão nº: 12929565/2020

Expedição: 03/06/2020, às 14:20:36

Validade: 29/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.108.157/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA
CNPJ: 09.108.157/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:32 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **F995.2196.6510.AFFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO Á LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONDIÇÃO COMUM DOS BENS E / SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal de Guarapari, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 27.165.190/0001-53 com sede á Rua Alencar Moraes Resende, Jardim Boa vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Comunicação Social, **Srª Georgia Karla Bezerra Gonçalves**, brasileira, inscrita no CPF 002.672.045-07, Declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o **Contrato de Prestação de Serviço** com a empresa **Calenti Mídia Externa LTDA**, no processo **_9003/2020** cumpre plenamente a Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF (Lei Complementar nº 101/2000), estando o presente processo em condições das Comissões de Licitação, tendo a presente despesa adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como tais objetos nele contido caracterizam -se como bens e/ou serviços comuns.

Guarapari, 22 de Maio de 2020.

GEORGIA KARLA BEZERRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

SELO DE INSPEÇÃO DE RÚIDO

Nº PROCESSO	Nº LICENÇA	VALIDADE
10081/2020	07/2020	03/06/2021

PROPAGANDA SONORA MÓVEL

REQUERENTE: CALENTI - MÍDIA EXTERNA LTDA - ME
END: AVENIDA MUNIR ABUD, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI/ES
MOD. VEÍCULO: EFFA
PLACA DO VEÍCULO: OCV 8671
NORMA UTILIZADA: LEI MUNICIPAL N° 2852/2008
NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA: **65DB(A)**

Guarapari - ES 03 de junho de 2020.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Ricardo Simões Ramos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Matr. 25605-5

Gerente de Controle Ambiental

Jeferson Santos Rosendo
Gerente de Controle e Monitoramento Ambiental
Matr. 13771

Condicionantes para o Exercício da Atividade de Propaganda Sonora Móvel no Município de Guarapari.

1. Os equipamentos sonoros devem ser ajustados para a emissão de, no máximo, 65 dB (A) de saída dos alto-falantes instalados, medidos a uma distância de 05 (cinco) metros, conforme estabelecido nas **NBR 10.151 e 10.152 da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.**

2. O horário de funcionamento será das 9 h (nove horas) às 19 h (dezenove horas);

3. Aos domingos e feriados será permitida a propaganda sonora no horário das 10 h (dez horas) as 18 h (dezoito horas);

4. A veiculação de propaganda sonora deverá obedecer a distância mínima de 200 (duzentos) metros de hospitais, escolas, igrejas e repartições públicas;

5. A propaganda sonora somente poderá ser veiculada com o veículo em movimento, ressalvado nos casos de **mensagens ao vivo**, quando o veículo poderá permanecer estacionado no período **máximo de 20 (vinte) minutos**;

6. Nos automóveis o selo deve ser fixado no para brisa frontal;

7. Pelo descumprimento da presente Lei, o infrator estará sujeito as seguintes penalidades;

- Multas no valor de 100 (cem) IRMG - Índice de Referência do Município de Guarapari;

- Confisco do painel destacável do aparelho de som e/ou o aparelho, caso o equipamento não seja dotado de frente descartável e multa nos casos em que o abordado pelo agente fiscal se recusar a cumprir o estabelecido na Lei nº. 2858/2008;

8. Perderão direito a renovação aqueles que tiverem **05** (cinco) advertências ou **02** (duas) multas aplicadas durante a vigência da licença anterior.

9. No caso de desistência ou cassação da licença o selo deverá ser devolvido a SEMAG - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Ciente, em 04/10/2020



Titular do Selo



25	
FL	Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Protocolo	

APGM,
Segue juntada
de documentos po-
licitados por esta
douta Procuradoria.
Em 04/06/2020
[Assinatura]
Georgia Gonçalves
Secretária Mun. de Comunicação Social
Matr. 93028070

Ao ~~[Assinatura]~~ Aline
De ordem, para análise, parecer e
providências necessárias
Em: 04/06/2020
[Assinatura]
Apoio Administrativo

A SEMCOS,
Esta Procuradoria não
memore análise qual de
atos.
Reitero o parecer de fls.
17/19.
- Caso haja dúvida jurídica
posterior, favor delimitá-
la.
Em 09/06/2020.

Aline B. Resende de Almeida
Procuradora Municipal
OAB/ES 14947
Matric.: 26699-5

DESPACHO
Tendo em vista o despacho de fls
_____, remeta-se os presentes autos
ao (a) SEMCOB, de acordo com
a portaria 002/2015.

REMESSA
Nesta data faço remessa dos presentes
autos ao (a) SEMCOB

em 09/06/2020

[Assinatura]
Drielle Cristina Custódio Martins
Matr. 302163-3

Ao Gabinete,
Segue para análise
e assinatura do Juiz
de Suspensão por justifi-
catória.
Em 10/06/2020
[Assinatura]
Georgia Gonçalves
Secretária Mun. de Comunicação Social
Matr. 93028070



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO

FL	Rubrica

Protocolo	

A Remate
peque Invoice de Despen-
sa, assinada.

Em 25/06/2020

Thatiana Buback Nunes
Matr 25881-4

A 5ª Secretaria,
nesta data, junto aos
autos a publicação no
diário, a folha 26.

Em 26/06/2020

Jard. Mateus Silva

A DICOM,
Para bancamen-
to.

Em 08/07/2020
Shirley

A Simpa cont
Segue para impressão.

9/7/2020

Luíssa Amorim
Técnico Adm. e Contábil
Matrícula: 93023133-01

A RADM

Rara Ey.
Em 09/07/20

Davi Heringer Nascimento
Técnico Administrativo e Contábil
Matr. 13650

A Simcas
Segue com OS

10/7/2020

Luíssa Amorim
Técnico Adm. e Contábil
Matrícula: 93023133-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO
EX. 000 21820
2020

Guarapari

PREFEITURA

26
06

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Publicação Nº 282079

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, o Município de Guarapari através da Subgerência de Compras comunica que está realizando cotação de preços, para elaboração do orçamento prévio para contratação de empresa em Consultoria em gestão de custos Hospitalar para atender as necessidades da SEMSA, conforme o disposto no Processo Administrativo nº2329/2020. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio e poderão obter maiores informações junto à Subgerência de Compras da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: compras@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 25 de junho de 2020.

ALÍNE DIAS SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 282064

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa da empresa CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA ME, no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOS, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 9003/2020.

Guarapari - ES, 25 de junho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - PROCESSO Nº 10086/2020

Publicação Nº 282015

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O Município de Guarapari - ES, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa de justificativa das empresas DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de R\$ 228.620,00 (duzentos e vinte oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 10086/2020.

Guarapari - ES, 23 de junho de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Solicitação de Empenho / Integração Contábil
 Modalidade: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA - 75/2020

Data da Integração 09/07/2020
Fornecedor CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA ME
 AVN MUNIR ABUD
 PRAIA DO MORRO
 29216-045 (27) 00000-0000

GUARAPARI ES CNPJ/CPF 09.108.157/0001-00
 250
 Inscr. Est.

Dotação 277	Vínculo 1.001.0000.0	Vínculo Det.	Secretaria 201	Ord.Despesa 023	Projeto/Atividade 2139	RS 169/2020
Elemento Desp. / Sub. Elem. Desp. 33903900/90			12.600,00			
Func. Prog. 041310016	Reserva 1037/2020	Valor Inicial da Reserva	0,00			
		Valor Complemento (+)	0,00			
		Valor Anulação (-)	12.600,00			
		Saldo Reserva				
		Valor Empenho				
			12.600,00			
Material	Empenho	Valor Anulado	Emb.	Quantidade	VI. Unitário	Total
2 01 40 3521 5	/	0,00	HR	360.000	35,0000	12.600,00

Especificação

Locação de Carro de som, com locutor: carro de som, tipo "piruinha". Especificações: um módulo de 1400w, e um módulo de 40w digital, um mix, um microfone com fio, dois auto falantes, dois tweeters; Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 360 horas no decorrer do contrato, que serão utilizadas conforme necessidade e orientação da Secretaria Municipal de Comunicação Social - Semcos

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Total 12.600,00

Assinatura

Assinatura



NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

23.00.00 - SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

23.01.00 - Gabinete do Secretário

Empenho				Numero	Folha
Tipo		Evento		1438-000	1
1 - ORDINARIO		001.001 - ORÇAMENTÁRIO GERAL			
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos	Requisição	Reserva
09/07/2020		9003/2020	1 - RECURSOS PROPRIOS	20200169	1037
Nº Contrato/Convênio	Documento	Licitação	Motivo da Dispensa da Licitação	Nro Licitação	
		1 - DISPENSADA	4 - ART 24 I.04 LEI 8666/93		

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	277	04.131.0016.2.139 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Sub - Elemento de Despesa	90 - SERVICOS DE PUBLICIDADE		
Vínculo	001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS		
		Crédito	1 - ORCAMENTARIO

Credor		Código para Dirf	
Razão Social / Fornecedor	101709 - CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA ME	CNPJ / CPF	09.108.157/0001-00
Endereço	AVN MUNIR ABUD, 250	Cidade	GUARAPARI
Telefone	(71) 00000-0000	Código para DIRF	

Valores	Total de Créditos	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	800.000,00	305.458,84	12.600,00	292.858,84

Histórico				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
1	0	1	Locação de carro de som	12.600,00	12.600,00
Total					12.600,00

Por Extenso
 Doze Mil e Seiscentos Reais

Local de Entrega

Responsável Empenho

**MUNICIPIO DE GUARAPARI**

Departamento de Compras

RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100
 CEP: 29217-080 - JARD. BOA VISTA - GUARAPARI/ES
 CNPJ: 27.165.190/0001-53
 Fone/Fax: (27)3361-8200
 Email: comp@guarapari.es.gov.br
 Site: http://www.guarapari.es.gov.br

**ORDEM
 DE
 SERVIÇO / FORNECIMENTO
 181/2020**

29

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almojarifado
 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria

Mod. DISPENSA POR Nro 75/2020 UG PM. G.

Números RS's 169 / 2020

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

12.600,00 DOZE MIL SEISCENTOS REAIS

Fornecedor 009266 CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA ME
 Nome Fantasia CALENTI - MIDIA EXTERNA LTDA
 Endereço AVN MUNIR ABUD 250 APT 202 EDIF POTENZA SALA 02
 Bairro PRAIA DO MORRO
 Cidade GUARAPARI Estado ES Cep 29216-045
 CNPJ/CPF 09.108.157/0001-00 Telefone (27) 00000-0000 Fax
 End. de Internet
 E-mail
 Banco Agência/Conta

Condição Pagto
 Prazo Entrega Conf. SEMCOS
 Local Entrega RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE 100
 Bairro Entrega JARDIM BOA VISTA Cep Entrega 29217-080
 Fonte de Recursos/Convênio
 Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00009003/2020	201.023.000.000.000	01438/2020	277 201.023.041310016 .2139 / 33903900/90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA / SE
SECRETARIA MUNIC. DE COMUNICAÇÃO SO			

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		HR	360,000	Serviço	35,0000	12.600,00	
Locação de Carro de som, com locutor: carro de som, tipo "piruinha". Especificações: um módulo de 1400w, e um módulo de 40w digital, um mix, um microfone com fio, dois auto falantes, dois tweeters; Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada. Total de 360 horas no decorrer do contrato, que serão utilizadas conforme necessidade e orientação da Secretaria Municipal de Comunicação Social - Semcos - 2 01 40 3521 5							
Total						12.600,00	

Nota :

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.**Atenção Fornecedores:**

- Os serviços executados que não forem conferidos no ato, não serão autorizadas para pagamento;
- Atrasos injustificados para a execução do(s) serviço(s), caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

ATENÇÃO

>>> FICA OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S) JUNTO COM A NOTA FISCAL. <<<

**MUNICIPIO DE GUARAPARI**

Departamento de Compras

RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100
CEP: 29217-080 - JARD. BOA VISTA - GUARAPARI/ES
CNPJ: 27.165.190/0001-53
Fone/Fax: (27)3361-8200
Email: compras@guarapari.es.gov.br
Site: <http://www.guarapari.es.gov.br>

**ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
181/2020**

1a Via - Fornecedor

3a Via - Almoxarifado

2a Via - Proc. de Pgto.

4a Via - Secretaria

Autorizo a execução do serviço

GUARAPARI/ES, 10 de julho de 2020

Autorização da Compra